

ABREU, M. A. A. **Representação em Rousseau e Hannah Arendt**. Lua Nova, São Paulo, nº 72, 2007.

ALMEIDA, D. B. **Pessoas com Deficiência e/ou Necessidades Especiais à Luz dos Direitos Humanos**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/def/pessoas_deficientes.html. Acesso em: 20/03/2009.

AMARAL, M. T. O deficiente hoje. In: IBDD. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

_____. Pequena história da deficiência: do quase divino ao demasiadamente humano. In: IBDD. **Inclusão social da pessoa com deficiência: medidas que fazem a diferença**. Rio de Janeiro: BNDES, 2008.

AMARAL, T. C. Deficiência e democracia. In: IBDD. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

_____. Por um novo compromisso social. In: IBDD. **Inclusão social da pessoa com deficiência: medidas que fazem a diferença**. Rio de Janeiro: BNDES, 2008.

AMARAL, T. C.; LOBO, P. Trabalho e deficiência. In: IBDD. **Responsabilidade social e diversidade: deficiência, trabalho e exclusão**. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

ARANHA, M. S. F. **Projeto Escola Viva – Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola – Alunos com Necessidades Educacionais Especiais**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, C327 2000.

_____. **SORRI-BRASIL: Trabalho e Emprego: Instrumento de construção da identidade pessoal e social**. São Paulo: SORRI-BRASIL; Brasília: CORDE, 2008.

ARENDT, H. **O que é política?** 6ª edição – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

_____. **A Condição Humana**. 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BAUMAN, Z. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

BEHRING, E. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo, Cortez, 2003.

BENEVIDES, M. V. **Democracia e Cidadania**. Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. Polis nº. 14. 1994.

_____. **A Cidadania Ativa: Referendo, Plebiscito e Iniciativa Popular**. São Paulo, Ed. Atica, 2003.

_____. **Democracia de iguais, mas diferentes**. Texto disponível em: <http://200.169.97.236:81/uploads/mvitoria.pdf>. Acesso em: 09/04/2009.

BORON, A. A. Os “novos Leviatãs” e a polis democrática; neoliberalismo, decomposição estatal e decadência da democracia na América Latina. In: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.). **Pós-neoliberalismo II: que Estado para que democracia?** Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

_____. **Direitos Humanos, instrumentos internacionais: Documentos diversos**. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**, 2004.

_____. **Acessibilidade: Legislação Federal**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2008.

CARVALHO, J. M. **Mandonismo, Corolenismo, Clientelismo: Uma discussão Conceitual**. Revista Dados. Vol.40, nº 2. Rio de Janeiro, 1997.

_____. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 10ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASTRO, A. T. B. Espaço público e cidadania: uma introdução ao pensamento de Hannah Arendt. In: **Serviço Social e Sociedade**, nº 59 – ANO XX – Editora Cortez, março, 1999.

CAVALCANTE, M. Caminhos da inclusão. In: Revista Escola. **Inclusão: Todos aprendem quando as crianças com deficiência vão à escola junto com as outras**. São Paulo, edição especial nº 11, outubro, 2006.

CORRÊA, M. A. M. **Educação Especial**, v.01, Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2005.

CORREIA, A. A vitória da vida sobre a política. In Revista Cult. Hannah Arendt: **Um pensamento que assumiu o amor pelo mundo**. Editora Bregantini, nº 129, outubro/2008 – ano 11.

DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, E. (Org.). **Anos 90 Política e Sociedade no Brasil**. São Paulo, Brasiliense, 1994.

_____. Cultura, Cidadania e democracia. A transformação dos discursos e práticas de esquerda latino-americana. In: ALVAREZ, S. et al (Org.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Editora UFMG, 2000.

_____. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D (coord.) **Políticas de Cidadania y Sociedad Civil em tiempos de globalización**. Caracas: FaCes, Universidade Central da Venezuela, 2004.

DAMATTA, R. Cidadania: A questão da cidadania num universo relacional. In: DAMATTA, R. **A casa e a rua - espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. São Paulo, Brasiliense, 1985.

DEGENNSZAJH, R. R. Assistência social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social. In: **Serviço Social e Sociedade**, nº 56. São Paulo, Cortez, 1998.

_____. Organização e gestão das políticas sociais no Brasil: Desafios da Gestão Democrática das Políticas Sociais. In: **Capacitação continuada em Serviço Social e Política Social**. Módulo III. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

_____. **Esfera pública e Conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 4. ed. – São Paulo, Cortez, 2007.

DUARTE, A. Hannah Arendt e a modernidade: esquecimento e redescoberta da política. In: CORREIA, A. et al. **Transpondo o abismo: Hannah Arendt entre a filosofia e a política**. Rio de Janeiro: Florense Universitária: 2002.

FREITAS, B.; CUBA, C. M. G. B.; PEREIRA, L. Iniciando um diálogo com o Pensamento Arendtiano: reflexões sobre a ação política no espaço público. In: **O Social em Questão**. Volume 16, ano X, segundo semestre de 2006/2007.

FREITAS, B. **Política e Espaço Público: Um diálogo inicial com Hannah Arendt**. Disponível em:
http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/rev_emdebate.php?strSecao=input0.
Acesso em: 24/11/2009.

GABRILLI, M. In: RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Orgs.) **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

GECD - Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática. **Os movimentos sociais e a construção democrática: sociedade civil, esfera pública e gestão participativa**. Idéias, Campinas 5(2)/6(1), 1998-1999.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. – São Paulo: Atlas, 2008.

GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4ª ed. RJ. Zahar Editores, 1982.

GOHN, M. G. M. **Movimentos Sociais e educação. Questões da nossa época**. v.5. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. Movimentos Sociais na atualidade: manifestações e categorias analíticas. In: GOHN, M. G. M. (Org) **Movimentos sociais no início do século XXI: Antigos e novos atores sociais**. 2ª edição, Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

_____. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3.ed – São Paulo, Cortez, 2007.

GOMES, A. C. A política brasileira em busca da modernidade: Na fronteira entre o público e o privado. In: NOVAIS, F. A. et SCHWARCZ, L. M. (Org.). **História da vida privada no Brasil – 4: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo Companhia das letras, 2002.

GOMES, A. L. Os Conselhos de políticas e de direitos. In Programa de capacitação para assistentes sociais – módulo 4 – **O trabalho do assistente social e as políticas sociais**. CFESS – ABEPSS – CEAD/ NED – UnB. Centro de Educação Aberta, Continuada a distância 2000.

GOMES, J. B. B. A recepção do instituto da ação afirmativa no Direito Constitucional Brasileiro. In: SANTOS, R. E.; LOBATO, F. (Org.). **Ações afirmativas – Políticas Públicas contra as desigualdades raciais**. Rio de Janeiro, DP&A, 2003.

GUGEL, M. A. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público: reserva de cargos e empregos públicos, administração pública direta e indireta**. Goiânia: Ed. Da UCG, 2006.

IAMAMOTO, M. V. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sóciojurídica. In: SALES, M, A. ; MATOS, M.; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2ª ed. São Paulo; Editora Cortez, 2006.

LAFER, C. **Hannah Arendt. Pensamento, Persuasão e Poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. **Hannah Arendt. Pensamento, Persuasão e Poder**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MAIOR, I. M. M. L. Apresentação. In: RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Orgs.) **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

MARTINS, A. C. Conselhos de direitos: democracia e participação popular. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Org). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.

MERAT, J. S. Serviço Social e Espaços Públicos: Um novo locus de atuação da profissão. **Monografia** (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

MINAYO, M. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. (Org.); DESLANDES, S. F.; NETO, O. C.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

NETO, O. C. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. S. (Org.); DESLANDES, S. F.; NETO, O. C.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

NEVES, A. V. Espaços Públicos, construção democrática e política pública: riscos de despolitização da participação da sociedade civil na cultura política brasileira. In: **Ser Social**, Brasília, n.17, jul./dez. 2005.

_____. Espaço Público e Política: um diálogo inicial com Hannah Arendt e seu impacto na constituição de espaços públicos participativos no Brasil. In: O Social em Questão: **Diálogos com Hannah Arendt: Espaço Público e Política**. V. 16 nº 16. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 2006/2007.

_____. **Cultura política e democracia participativa: um estudo sobre o orçamento participativo**. Rio de Janeiro: Gramma, 2008.

NEVES, T. R. L. **Movimentos Sociais e Cidadania: Quando a pessoa com deficiência mental fala na primeira pessoa do singular**. Disponível em: www.apaeminas.org.br/arquivo.phtml?a=11395 Acesso em: 14/01/2009.

NOGUEIRA, G. Propósito. In: RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Orgs.) **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

OLIVEIRA, H. C. **A democratização do Estado brasileiro e a expectativa do protagonismo dos usuários da política de assistência social nos Conselhos**. Dissertação de mestrado. UERJ. 2005

_____. O protagonismo dos usuários dos usuários nos Conselhos: Desafios aos Assistentes Sociais. In: Em foco: **O Serviço Social e os Conselhos de Direitos e de Políticas**. CRESS – 7ª Região. Nº4 – Agosto de 2008.

PAOLI, M. C.; TELLES, V. Direitos Sociais: Conflitos e negociações no Brasil Contemporâneo. In: ALVAREZ, S. et all (Org.). **Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos: novas leituras**. Editora UFMG, 2000.

PAULA, A. R.; MAIOR, I. M. M. L. Um mundo de todos para todos: Universalização de direitos e direito à diferença. In: Revista Direitos Humanos. **Edição comemorativa: 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 01. Dezembro, 2008.

PIOVESAN, F. **Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos**. Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 124, jan/abr 2005.

RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Orgs.) **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

ROBINSON, M. Concretizando nossos compromissos. In: Revista Direitos Humanos. **Edição comemorativa: 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 01. Dezembro, 2008.

SALES, M. A. Política e direitos de crianças e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. In: SALES, M. A.; MATOS, M.; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2. ed. - São Paulo: Cortez, 2006.

SALES, T. **Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira**. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_25/rbcs25_02.htm. Acesso em: 13/04/2009.

SALVADOR, A. **Ação afirmativa no ensino superior: estudo da política de inserção de alunos pobres e negros na puc-rio**. Tese (Doutorado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

SASSAKI, R. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. 5ª ed. Rio de Janeiro; WVA, 2003.

_____. **Inclusão Social: Uma questão de Políticas Públicas**. Disponível em: <http://www.escoladegente.org.br/index.asp>>. Acesso em: 05/10/2006.

SILVA, M. O. S.; CARVALHO, D. B. B. **Serviço Social, pós-graduação e produção de conhecimento no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2005.

SIVIERO, I. **A reconsideração da vida activa na crítica ao esquecimento da política em Hannah Arendt**. Dissertação (graduação em Filosofia). São Leopoldo: UNISINOS, 2006.

SOUZA, R. O. Participação e controle social. In: SALES, M. A.; MATOS, M.; e LEAL, M. C. (Orgs.) **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 2ª ed. São Paulo; Editora Cortez, 2006.

STEIN, R. H. A descentralização como instrumento de sua ação política e suas controvérsias (revisão teórico conceitual). In: **Serviço Social e Sociedade**, nº 54. São Paulo, Cortez, 1997.

TATAGIBA, L. Os conselhos gestores a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (org.) **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo. Paz e Terra, 2004.

TELLES, V. **Sociedade Civil, Direitos e Espaços Públicos**. Publicações Pólis, São Paulo, v. 14, 1994.

_____. **Direitos Sociais: Afinal do que se trata?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

VEREZA, C. Artigo 29: Participação na vida política e pública. In: RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Orgs.) **A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

WERNECK, C. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2ª ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

Sites Visitados

<http://www.mid.org.br/index.php/noticias/46-noticias/48-texto-recomendado-domes?start=13>. Acesso em: 25/03/2009.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Dia_internacional_das_pessoas_com_defici%C3%A4ncia. Acesso em: 25/03/2009.

http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=6683. Acesso em: 01/04/2009.

<http://www.nec.prudente.unesp.br/tableless/arq/elisa.pdf>. Acesso em: 01/04/2009.

http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1282. Acesso em: 01/04/2009.

<http://verum.pucrs.br/>. Acesso em: 01/04/2009.

http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0210261_04_pretextual.pdf. Acesso em: 01/04/2009.

http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/db2www/PRG_0651.D2W/SHOW?CdLinPrg=pt&Cont=3944:pt. Acesso em: 01/04/2009.

http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1505. Acesso em: 01/04/2009.

<http://www.pestalozzicodo.org.br/index.php>. Acesso em: 07/04/2009.

<http://www.entreamigos.com.br/node/269>. Acesso em: 20/08/2009.

<http://www.entreamigos.com.br/node/267>. Acesso em: 20/08/2009.

<http://www.entreamigos.com.br/node/266>. Acesso em: 20/08/2009.
<http://www.lerparaver.com/madrid.html>. Acesso em: 22/09/2009.
<http://www.jusbrasil.com.br/politica/3725781/marquinho-lang-lembra-dia-nacional-de-luta-das-pessoas-com-deficiencia>. Acesso: 09/11/2009.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11133.htm. Acesso: 09/11/2009.
http://www.mpdft.gov.br/sicorde/Leg_FED_RES_CONADE_010_2002.htm. Acesso em: 29/01/2010.

Documentos

NITERÓI (Município do Rio de Janeiro). **Ano Internacional dos Deficientes**. Coordenação de Promoção Social da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Niterói, s/d.

____. **Decreto Nº 3641 de 18 de dezembro de 1981**. Cria o Conselho Municipal de Assistência às Pessoas Deficientes.

____. Diário Oficial, 18 de dezembro de 1981.

____. Diário Oficial, 10 de outubro de 1999.

____. Diário Oficial, 18 de maio de 2006.

____. **Lei de adequação das edificações urbanas aos portadores de necessidades especiais de Niterói**, 1991.

____. **Lei nº 1.621 de 22 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre as diretrizes do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

____. **Lei nº 2513 de 18 de dezembro de 2007**. Dispõe sobre as novas diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, doravante denominado Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

____. **Livro de Atas e de Presença**, aberto em 18 de outubro de 1999.

____. **Livro de Atas do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do COMPEDE**, aberto em 31 de agosto de 2007.

____. **Programa de Revitalização do COMAD**, 1985.

____. **Projeto Coordenação de Conselhos**. Secretaria de Integração, Cidadania e Promoção Social – SICPS, 2000.

____. **Regimento Interno do COMAD**, 1982.

____. **Regimento Interno do COMDDPPD**, s/d.

- ____. **Regimento Interno do COMPEDE**, s/d.
- ____. **Relatório da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência**. COMDDPPD, 2005.
- ____. **Relatório da II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência**. COMPEDE, 2008.
- ____. **Relatório da Reunião Ampliada Municipal da Pessoa com Deficiência**. COMPEDE, 2009.
- ____. **Relatório do COMAD**, 1990/1991.
- ____. **Relatório do COMAD**, 1992/1993.
- ____. **Relatório Síntese do COMAD**, 1988.
- ____. **Relatório Sumariado da CMAIPD**. Prefeitura de Niterói, s/d.
- ____. **I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência**, 2005.
- ____. **II Semana da Pessoa Portadora de Deficiência**, 1988.

8 Anexos

Anexo 1

PREFEITURA DE NITERÓI
Gabinete do Prefeito

24 de dezembro de 1997
[Assinatura]

LEI Nº 1621 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º - Fica criado, no Município de Niterói, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - COMDDPPD -, órgão normativo e fiscalizador da política municipal para a integração da pessoa portadora de deficiência, vinculado à Secretaria de Integração e Cidadania.

Art. 2º - O COMDDPPD será composto por 10 (dez) membros:

Cidadania;

Urbanismo;

Motora.

I - um representante da Secretaria de Integração e

II - um representante da Secretaria Municipal de

III - dois representantes da área de Deficiência Visual;

IV - dois representantes da área de Deficiência Mental;

V - dois representantes da área de Deficiência Auditiva;

VI - dois representantes da área de Deficiência Físico-

§ 1º - Os representantes das áreas indicadas nos incisos III a VI serão eleitos em assembléia dos segmentos da pessoa portadora de deficiência, convocada na forma estabelecida pelo Regimento Interno do Conselho, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Poderão se habilitar para integrar o COMDDPPD a pessoa portadora de deficiência que comprove ser associado ou militante do movimento há mais de 12 (doze) meses.

[Assinatura]

Rua Visconde de Sepeliba, 987 - 6º andar - Centro - Niterói - RJ CEP: 21.020-200 Tel. (021) 620.6215/620.6217 Fax (021) 717.7223

PREFEITURA DE NITERÓI
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Os integrantes do Conselho não serão remunerados de nenhuma forma, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao COMDDPPD, entre outras atribuições, o seguinte:

I - Assessorar o Prefeito na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas portadoras de deficiência;

II - Coordenar, acompanhar e assessorar projetos e propostas do interesse do cidadão portador de deficiência, atuando com o apoio da Secretaria de Integração e Cidadania, em articulação com as demais Secretarias Municipais.

III - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão e violência contra as pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO COMDDPPD

Art. 5º - O COMDDPPD, para seu perfeito funcionamento, elegerá dentre os seus membros efetivos, em escrutínio secreto e maioria simples, um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

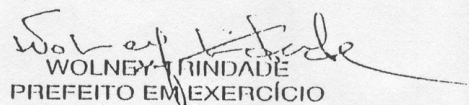
Art. 6º - O COMDDPPD, a partir da posse de seus membros, terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, que deverá dispor sobre seu funcionamento e as atribuições de seus membros.

Art. 7º - Caberá à Secretaria de Integração e Cidadania, ouvido o Conselho, fornecer a infra-estrutura básica necessária ao seu funcionamento.

PREFEITURA DE NITERÓI
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE
DEZEMBRO DE 1997.


WOLNEY TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROJETO Nº 334/97
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 36/97
10/2422/97

Anexo 2

Lei nº 2513 de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre as novas diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, doravante denominado Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEDE, criado pela Lei Municipal nº 1.621/97 e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Natureza, da Finalidade e dos Princípios

Art. 1º - Fica instituído no Município de Niterói o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, doravante denominado COMPEDE, órgão consultivo, deliberativo e controlador da implantação, implementação das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de natureza permanente, cujo objetivo principal é a fiscalização da implantação, com capacidade de interiorização das ações, estando vinculado técnica, financeira e administrativamente à Secretaria da área de Assistência Social, assegurada a participação paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 2º - O COMPEDE reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - atender aos direitos das pessoas portadoras de deficiência por meio da implantação de políticas sociais básicas de acessibilidade, educação, saúde, habitação, assistência social, transporte, esporte, cultura e lazer e profissionalização;
II - fomentar a criação, estimular e acompanhar ações, serviços e programas que contribuam para a inclusão social das pessoas com deficiência;
III - elaborar e divulgar amplamente a Política Municipal de Defesa e Garantias de Direitos da Pessoa com Deficiência destinada ao pleno exercício de sua cidadania;
IV - garantir e articular os princípios da transversalidade e da intersetorialidade nas ações públicas pertinentes às pessoas com deficiência.

Capítulo II – Das Diretrizes

Art. 3º - Constituem diretrizes do COMPEDE:

I - apoiar a Rede Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência;
II - garantir a primazia do atendimento das pessoas com deficiência, por meio de programas específicos de apoio e atenção às famílias, tendo como base o núcleo familiar;
III - estimular a descentralização dos serviços, por meio de ações que visem estabelecer convênios entre o Poder Público e as associações da sociedade civil, desde que inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - acompanhar os serviços oferecidos pelo Executivo para a implementação de uma rede informatizada interna e externa que permita a divulgação dos serviços oferecidos nos planos governamentais e não governamentais, permitindo o controle e o acompanhamento dos atendimentos e ações públicas referentes aos interesses das pessoas com deficiência;
V - opinar, acompanhar e assessorar a elaboração das legislações que tragam dos direitos da pessoa com deficiência, a fim de garantir seus direitos e a promoção de ações integradas e integradoras nos âmbitos municipais, estaduais e da União;
VI - garantir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência em ações públicas em consonância com os objetivos desta Lei e das demais normas vigentes, relativas ao interesse da pessoa com deficiência;
VII - atender às consultas que lhe forem formuladas na área de sua competência.

Capítulo III – Das atribuições e competências

Art. 4º - Compete ao COMPEDE, consoante permissivos constitucionais e infra-constitucionais, além de outras funções que lhe forem atribuídas:
I - zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência na Política Municipal pertinentes a este segmento;
II - coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes à sua área de atuação;
III - formular diretrizes e promover planos e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos da pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a prestação de serviços de natureza pública e privada no que se refere às ações voltadas para a pessoa com deficiência, viabilizando a extensão dos direitos sociais aos segmentos excluídos;
V - garantir a efetivação do sistema descentralizado e participativo, atuando na formulação de políticas, apontando estratégias de controle e de execução das mesmas, por meio dos Conselhos, das Conferências e dos Fóruns próprios;
VI - acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração e a inclusão da pessoa com deficiência;
VII - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
IX - propor e incentivar a realização de campanhas, visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
X - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo e acompanhando a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XI - convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, por ato do Presidente e extraordinariamente, por metade mais um dos seus membros, a Conferência Municipal de Pessoa com Deficiência, que terá a atribuição de avaliar a situação da Política Municipal do segmento e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII - promover a publicação de todas as decisões do Conselho, bem como qualquer informação que se relacionem com as atribuições do mesmo, visando esclarecer todos os segmentos da sociedade;
XIV - articular e integrar as entidades governamentais e as representantes da sociedade civil, com atuação vinculada à pessoa portadora de deficiência;
XV - manter ações articuladas com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Conselhos Municipais e Poder Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para atendimento às pessoas portadoras de deficiência;
XVI - propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, propondo, quando necessário, o reordenamento do serviço prestado;
XVII - participar da elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LO), objetivando a garantia dos planos e programas para a pessoa com deficiência;
XVIII - incentivar a qualificação e capacitação dos profissionais da rede para o atendimento às pessoas com deficiências;
XIX - garantir que se cumpra o suporte da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de recursos financeiros, humanos e logísticos para execução do processo de escolha das associações e/ou demais representantes da sociedade civil em Fórum próprio, a ser definido no Regimento Interno deste Conselho;
XX - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
XXI - incentivar a participação da Universidades, Imprensa, Entidades de Classe, assim como Lideranças Comunitárias e outros organismos, nos programas indicados pelo COMPEDE;
XXII - elaborar o Plano Municipal de Atendimento e Atenção às Pessoas com Deficiência,

Atribuições

Indicando políticas sociais básicas e de proteção social;
XXIII - criar mecanismos de interlocução e interface com os usuários e entidades do Sistema de Proteção à Pessoa com Deficiência;
XXIV - deliberar a respeito da destinação e aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Capítulo IV – Da Constituição

Art. 5º - O COMPEDE será constituído de 9 (nove) órgãos do Poder Público e 9 (nove) representantes do segmento das pessoas com deficiência, representadas pelos seus titulares e respectivos suplentes, por mandato de 3 (três) anos, sendo permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo.

§ 1º - Os nove representantes do Poder Público serão os membros do Governo que fazem parte das áreas adiante relacionadas:

a - um representante da Secretaria Municipal da área de Assistência Social;
b - um representante da Secretaria Municipal da área de Educação;
c - um representante da Secretaria Municipal da área de Saúde;
d - um representante da Secretaria Municipal da área de Urbanismo;
e - um representante da Secretaria Municipal da área de Ciências e Tecnologia;
f - um representante da Secretaria Municipal da área de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
g - um representante da Secretaria Municipal da área de Direitos Humanos;
h - um representante da Secretaria Municipal da área de Cultura;
i - um representante da Câmara Municipal de Niterói.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil do segmento das pessoas com deficiência serão escolhidos em processo eleitoral, amplamente divulgado a partir dos critérios contidos em regulamento observando-se a seguinte composição:

a - uma pessoa com deficiência visual;
b - uma pessoa com deficiência auditiva;
c - uma pessoa com deficiência físico-motora;
d - uma pessoa com deficiência mental;
e - um representante de entidade atuante na área da deficiência visual;
f - um representante de entidade atuante na área da deficiência auditiva;
g - um representante de entidade atuante na área da deficiência físico-motora;
h - um representante de entidade atuante na área da deficiência mental;
i - um representante dos técnicos atuantes na prestação de serviços no segmento das pessoas com deficiência.

§ 3º - Os representantes das pessoas com deficiência terão que comprovar a sua participação em movimentos sociais específicos na área que representam, por período mínimo de doze meses.

§ 4º - Poderão votar nas assembleias setoriais as pessoas com deficiência que comprovarem sua militância ou atendimento no Município de Niterói por período mínimo de doze meses;

§ 5º - Somente poderão ser votadas nas assembleias setoriais às pessoas com deficiência com domicílio eleitoral no Município de Niterói.

§ 6º - Os representantes do Poder Público e da sociedade civil deverão participar de curso de capacitação para o exercício de sua função, se possível nos primeiros meses de exercício do mandato.

Art. 6º - Os representantes titular e suplente de cada órgão público deverão ter poder de decisão no âmbito de sua competência, sendo indicados pelo Prefeito.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria da área de Assistência Social darão suporte administrativo e financeiro ao COMPEDE, disponibilizando, para tanto, servidores, espaço físico e recursos.

Parágrafo único - O COMPEDE requisitará servidores públicos, vinculados aos órgãos municipais que o compõem sem ônus para o Conselho para formação da equipe técnica e de apoio administrativo necessárias à consecução de suas atribuições.

Capítulo V – Da Organização

Art. 8º - O COMPEDE é organizado da seguinte forma:

I - plenário;
II - diretoria;
III - comissões de trabalho.

§ 1º - O Plenário é instância máxima de deliberação do COMPEDE, sendo composto por todos os seus membros efetivos, titulares e suplentes.

§ 2º - A Diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo que tais cargos serão alternadamente e paritariamente ocupados por membros governamentais e representantes da sociedade civil, a cada mandato.

§ 3º - As Comissões de Trabalho terão caráter permanente ou temporário, sendo formadas em Plenário e com atribuições definidas no Regimento Interno.

§ 4º - Os pareceres do Conselho, quando necessário, serão submetidos à consulta aos órgãos competentes para a devida orientação nas questões analisadas.

Art. 9º - As Resoluções do COMPEDE deverão ser aprovadas pela metade mais um de seus membros e produzirão efeitos a partir de sua publicação, devendo as mesmas serem publicadas em jornal de grande circulação do Município e/ou Diário Oficial.

Capítulo VI – Do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Art. 10 - Fica criado no Município de Niterói o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FUMPEDE, a ser regulamentado em norma específica.

Art. 11 - As despesas de operacionalização do COMPEDE, bem como as de representação dos Conselheiros correrão por conta da Secretaria da área de Assistência Social, conforme regulamentação específica.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12 - A função de membro do COMPEDE é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13 - O COMPEDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou dois terços de seus membros e, excepcionalmente, por convocação do Prefeito.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas em sessões abertas.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em sessões abertas ou fechadas, de acordo com a deliberação dos conselheiros.

Art. 14 - Fica extinto o atual Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência "COMPEDE" a partir da posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência criado por esta Lei.

Parágrafo único - O atual Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência "COMPEDE" fiscalizará e coordenará a eleição e posse dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 15 - O COMPEDE, no prazo de trinta dias da nomeação dos seus membros, elaborará o seu regimento interno, dispondo sobre o seu funcionamento e organização.

Parágrafo único - A nomeação e a posse do primeiro COMPEDE dar-se-á na presença do Prefeito.

Art. 16 - A posse dos membros do COMPEDE deverá se dar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.621 de 22/12/97.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007.
Godofredo Pinto - Prefeito

Lei nº 2514, de 18 de dezembro de 2007.

Anexo 3

Declaração

Declaro para devidos fins que autorizo **Lilia Candella de Oliveira** a analisar e publicar os documentos pertinentes ao histórico do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Niterói para efeitos pesquisa de dissertação de mestrado.

Niterói, 09 de maio de
2008


Maria Celeste Fonseca Tebaldi
Coordenadoria dos Conselhos
matricula: 239-249-0

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n° 116 – 4º Andar, Centro Niterói Cep: 24020-074.

E-mail: coordenacaoconselhos@ig.com.br

Anexo 4

Declaração

Declaro para devidos fins que autorizo **Lilia Candella de Oliveira** a analisar e publicar os documentos pertinentes ao histórico do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Niterói para efeitos de pesquisa de dissertação de mestrado.

Niterói, 09 de maio de 2008

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcio Castro de Aguiar".

Marcio Castro de Aguiar

PRESIDENTE DO COMPEDE

Anexo 6

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE MESTRADO



Projeto: Pessoas com deficiência, ação política e espaço público: um estudo no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Niterói

Roteiro de entrevista

Entrevista com os conselheiros do COMPEDE

Perfil

Nome:

Representação:

Chegada ao Conselho

Circunstâncias em que assumiu a função de conselheiro

Motivações para candidatar-se ao cargo de conselheiro

Participação, acompanhamento anterior da movimentação do COMPEDE

Experiência com alguma instituição

Outras formas de participação em favor da defesa dos direitos dos deficientes

Participação como conselheiro no COMPEDE

Tempo de atuação no COMPEDE como conselheiro

Papel/atribuições/compromissos do conselheiro

Atividades desenvolvidas fora dos momentos de reuniões

Comissão a que faz parte e motivos

Percepção da participação dos outros conselheiros

Relação do representante com o Órgão ou Instituição que representa

Modo como são elaboradas as pautas das reuniões do COMPEDE

Formas de discussão e deliberação das decisões apresentadas ao COMPEDE

Percepção a respeito da participação da sociedade nesse espaço

Política

Significado de política

Conselho

Representação do espaço do Conselho

Compreensão de espaço público

Principais ações desenvolvidas no COMPEDE

Demandas mais recorrente (trazidas por cada deficiência - visual, mental/intelectual, auditiva, físico-motora) e o modo como chegam ao Conselho

Questões priorizadas e motivos

Significado da paridade

Funcionamento das Comissões nessa gestão

Ação do Conselho diante de uma solicitação/deliberação não atendida pelos órgãos governamentais
 Formas de ação para a visibilidade do conselho/Formas de articulação com a sociedade civil (instituições, ONG'S)
 Modos de intervenção do Conselho na gestão pública da cidade
 Experiência/importância/expectativa das Conferências Municipais
 Formas de contribuição do Conselho para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade

Conselho, possibilidades e limites

Dificuldades de ação deste Conselho.
 Conquistas/avanços
 Desafios enfrentados pelo COMPEDE
 Confiança no modelo do COMPEDE. Formas de Conselho ideal

Inclusão

Percepção a respeito da presença dos deficientes nos espaços públicos e na política
 Significado da palavra participação para o deficiente
 Possibilidades encontradas para participar da vida pública da sociedade ou da comunidade. Limites encontrados.
 Desafios para uma sociedade inclusiva

Entrevista com as conselheiras do COMAD

Forma de criação da Comissão Municipal do Ano Internacional da Pessoa Deficiente
 Finalidade da criação dessa Comissão
 Atores que participaram dessa criação
 Participação do governo junto a Comissão/articulação da Comissão com as Secretarias
 Atividades e conquistas dessa Comissão
 Passagem da Comissão para o COMAD/Atores que estiveram presentes
 Principal foco do COMAD
 Atividades e conquistas do COMAD
 Ano do término do COMAD e motivo (Os registros vão até 95)
 Criação do COMDDPPD
 Fatores que o diferenciavam do COMAD/avaliação da mudança

Anexo 7

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE MESTRADO



Projeto: Pessoas com deficiência, ação política e espaço público: um estudo no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Niterói

Termo de Consentimento Livre e Informado

Eu, Lilia Candella de Oliveira, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, sob orientação de Ilda Lopes Rodrigues da Silva, professora associada deste Programa com atuação na Graduação e Pós-Graduação, vou conduzir uma pesquisa neste conselho, da qual você é um dos integrantes.

A pesquisa tem como objetivo geral caracterizar, nas práticas do COMPEDE de Niterói, o aparecimento da ação política das pessoas com deficiência, buscando compreender quais são as possibilidades e limites para a efetivação da ação política neste conselho. Para tanto os objetivos específicos deste estudo são: descrever as ações desenvolvidas no espaço do conselho; identificar as formas de ação desenvolvida no COMPEDE; e analisar as implicações destas ações no espaço público.

Com o intuito de colher as informações apontadas acima, convido-o (a) a participar de uma entrevista individual, realizada em sala reservada e que, de acordo com a sua permissão, será gravada. As informações obtidas serão tratadas de maneira confidencial e você terá assegurado total sigilo sobre os seus dados pessoais, de modo que não fará parte da publicação de relatório ou de outra forma de divulgação, qualquer dado que possa identificá-lo. Caso não concorde em participar, poderá desistir a qualquer momento e se retirar sem problemas.

Essa pesquisa não oferece risco para a sua relação social, profissional nem para a sua família. Entretanto, como benefício, poderá contribuir para o desenvolvimento da participação política da sociedade nos espaços públicos ao

levantar a reflexão sobre as possibilidades e desafios que atravessam o seu cotidiano no espaço do conselho.

Informo que uma cópia deste documento, devidamente assinada, ficará com o participante da pesquisa e outra com o pesquisador. Como responsável pela pesquisa, estarei disponível para esclarecer qualquer dúvida advinda do teor da pesquisa e da participação solicitada, nos seguintes telefones: XXXX-XXXX/XXXX-XXXX.

Declaração de consentimento

Declaro ter entendido os objetivos, condições e benefícios da pesquisa e concordo em participar.

Participante

Lilia Candella de Oliveira (Pesquisadora)

Niterói, ____/____/____.